



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

PROJETO DE LEI Nº 2416/2024

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024, correspondente a **2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos, por cento)**, sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Serão utilizados para cálculo do reajuste retroativo de que trata o caput deste artigo, somente os vencimentos e verbas de caráter permanente, quais sejam: quinquênios, aprimoramentos intelectuais e progressões de carreira.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de fevereiro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Após melhor análise e reuniões decisivas, é com grande satisfação que submetemos à deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, que “CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

Sabemos da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, merece muito mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, oportunidade que fez a Administração Municipal analisar com mais carinho esta proposta, levando também em conta valorização profissional e a prestação de seus serviços oferecidas à população.

A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

O Executivo Municipal, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal não pode operar no limite imposto pela referida lei, visto que o aumento de despesas, conforme demonstrativo de impacto financeiro. Para atingirmos tal objetivo estamos trabalhando na gestão dos recursos, garantindo assim as obrigações assumidas.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, com esta Proposta, firmamos o nosso compromisso de responsabilidade e zelo com o dinheiro público sem deixar de atender aos anseios dos servidores municipais.

O demonstrativo de impacto financeiro aponta que os valores repassados estão dentro dos limites legais de gastos com pessoal, já que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devemos cumprir o limite da receita corrente líquida.

Vale ressaltar que o percentual total ficou fixado em (7,0%) sendo o percentual concedido da recomposição inflacionária de 4,62%, previstos no Projeto de Lei nº 2409-2024 e mais um reajuste de 2,38%, previstos neste projeto, ou seja, desta vez, estamos concedendo um reajuste substancial aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí acima de 2 pontos percentuais da inflação.

Com essa proposta, não só os servidores devem comemorar, mas também toda a Administração Municipal, que após a reforma administrativa, que gerou inúmeras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

2021 – 2024

mudanças na administração e uma pandemia que nos deixou cheio de incertezas, podemos finalmente dizer que estamos cumprindo mais um objetivo planejado “**o de valorização dos servidores municipais**”.

Desta forma, sabedores do compromisso dos Nobres Edis com os servidores públicos, solicitamos sua tramitação dentro da maior brevidade possível, nos termos da legislação aplicável em vigor, para que os benefícios dele advindos possam ser incorporados à folha de pagamento retroagindo ao mês de janeiro de 2024.

Contando com a atenção dessa Egrégia Casa, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal